



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.900 DE 21 DE novembro DE 2017.**

Projeto de Lei nº 068/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a Doação e Desafetação do Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria de Estado de Justiça de Estado e Direitos Humanos, neste ato representada pelo Sr. Fausto José Freitas da Silva, RG nº 12700649, SSP/MT, CPF nº 711.016.241-91, a área remanescente de 1.664,57 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), no momento inservível a administração pública, pertencente à Municipalidade, localizada na Quadra 179, Loteamento Bairro Santo Antônio, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se a ampliação do Centro de Atendimento Socioeducativo no Município de Barra do Garças, aproveitando o espaço restante da praça em frente ao CASE.

**Art. 2º** A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como, deverá dar destinação a área doada no prazo de 2 (dois) anos sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da doadora.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º** Para o fim de integração do imóvel aos bens dominiais da doadora fica desafetada a área doada, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, *21* de *novembro* de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

